

Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES -**RESUMO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 220/2025**

Processo Nº: **2024-FX2HP (Proc. Pgto nº 2025-7TBR7)**, ref. Credenciamento nº **001/2025**

Órgão: Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo - CREFES

Objeto: Credenciamento de empresas para aquisição de órteses e próteses

Empresa Credenciada:

ORTOPEDIA GONÇALVES PEREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item 02 (órtese TLSO); Qtde: 03 un; Valor total: R\$1.795,50

Item 09 (prótese transfemural); Qtde: 07 un; Valor total: R\$24.519,60

Item 10 (prótese transtibial); Qtde: 14 un; Valor total: R\$22.344,00

Item 11 (prótese amputação Chopart); Qtde: 01 un; Valor total: R\$1.449,00

Item 12 (prótese amputação transtibial); Qtde: 01 un; Valor total: R\$2.193,00

Dotação Orçamentária: Fonte 500, Atividade 20449011030200612184, Elemento de Despesa 339032, para o exercício de 2025.

Em, 07 de Outubro de 2025

ADRIANA BATISTA VIDAL ZARDINI

Diretora Geral / CREFES

Protocolo 1646902

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -****PORTARIA CONJUNTA SEGER/SECONT/APEES/
PRODEST Nº 04-S, DE 25 DE SETEMBRO DE
2025**

Atualiza a Comissão Permanente de Preservação Digital do Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe conferem o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, o Art. 9º, inciso II, e Art. 3º, inciso VI;

CONSIDERANDO a legislação vigente estadual que institui as normas do Programa de Gestão Documental do Estado do Espírito Santo (Proged), e em conformidade com dispositivos da Legislação Federal que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a legislação Estadual vigente que institui o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs);

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) que instituem diretrizes para a Implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis, e orienta quanto a constituição de comissão de caráter permanente

para atuar nas questões voltadas a preservação de documentos digitais;

CONSIDERANDO a Cooperação Técnica celebrada entre o Governo do Estado do Espírito Santo, com interveniência do Proged, e a Universidade Federal do Estado do Espírito Santo (Ufes), que disponibiliza docentes do Departamento de Arquivologia para orientar tecnicamente o Comitê Gestor do Proged;

CONSIDERANDO a Política de Preservação Digital do Governo do Estado Espírito Santo que define procedimentos para entrada, tratamento técnico, preservação e acesso aos documentos digitais;

CONSIDERANDO que a política também orienta a definição de procedimentos e operações técnicas que devem ser adotados em todo o ciclo de vida dos documentos arquivísticos digitais produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida preservação e o adequado tratamento dos conjuntos de documentos digitais permanentes que devem ser recolhidos ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo para sua guarda permanente, visando sua preservação e acesso a longo prazo.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem Comissão Permanente de Preservação Digital - CPPD:

**Representantes da Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos - Seger**

Cláudio Paiva Campos

Sheila Christina Ribeiro Fernandes

**Representante da Secretaria de Estado de
Controle e Transparência - Secont**

Letícia Campos Souza

Ricardo Monteiro Oliveira

**Representantes do Arquivo Público do Estado do
Espírito Santo - Apees**

Wagner Santana Bianchi

Juliana Almeida de Oliveira

Michel Caldeira de Souza

Erick Luiz do Valle Lopes

Felipe Mariano Matos

Denis Marchiori Rodrigues

**Representantes do Instituto de Tecnologia da
Informação e Comunicação do Espírito Santo
- Prodest**

Jussara Teixeira

Roberto Marconi de Macedo Filho

José Márcio Moraes Dorigueto

**Representantes da Universidade Federal do
Espírito Santo - Ufes**

Tânia Barbosa Sales Gava

Diana Villas Boas Souto Aleixo

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I- elaborar, atualizar e publicar a Política de Preservação Digital.

II- acompanhar a implantação das diretrizes e procedimentos constantes na política visando a

preservação adequada de documentos digitais.

III- elaborar e publicar Planos de Preservação Digital, de acordo com os diferentes ambientes produtores de documentos digitais, sistêmicos ou não.

IV- elaborar projetos e demais estudo relativos ao tema.

V- criar grupo de trabalho para estudo de matéria a ser decidida pela Comissão, quando necessário;

Parágrafo único: a reunião da Comissão será mensal, ou sempre que demandado por ela.

Art. 3º A CPPD ficará vinculada diretamente ao Comitê Gestor do Programa de Gestão Documental do Estado do Espírito Santo - Proged, sendo que:

I- os documentos técnicos produzidos pela Comissão, deverão ser submetidos a análise do Comitê Gestor do Proged, antes de sua publicação.

II- os documentos técnicos produzidos no âmbito de atuação da Comissão que envolvam transformação digital, poderão ser submetidos a Subsecretaria de Transformação Digital -STD, da Secretaria de Estado de Governo - SEG para análise e contribuições.

Art. 4º A participação da SEG será restritamente para assessoramento nos aspectos relacionados a governança e transformação digital.

Art. 5º Será designado pelo Comitê Gestor do Proged por meio de ato normativo, um presidente e um suplente com as seguintes atribuições:

I- coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Permanente de Preservação Digital do Estado do Espírito Santo (CPPD/ES);

II- elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias da Comissão;

III- presidir as reuniões da CPPD;

IV- representar a Comissão junto aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e instâncias externas relacionadas à preservação digital;

V- encaminhar as deliberações da Comissão para os órgãos competentes, conforme sua área de atuação;

VI - Encaminhar solicitação de substituição ou renovação da composição da CPPD/ES, conforme as normas vigentes.

Art. 6º Os membros da Comissão designarão na primeira reunião ordinária, um Secretário Executivo e terá por atribuições:

I- agendar reuniões;

II- preparar a pauta, garantir a presença dos participantes nas reuniões;

III - registrar as decisões e encaminhamentos;

IV- elaborar as atas.

Art. 7º Outros servidores dos órgãos e entidades que

compõem o Executivo Estadual poderão ser convidados a contribuírem com as atividades que serão executadas pela Comissão Permanente de Preservação Digital.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Conjunta Seger/Secont/Apees/Prodest nº01-S, de 06 de abril de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

CILMAR CESCO NETTO FRANCISCETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo

Protocolo 1646841

PORTARIA N.º 968-S, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2025-V74JH.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO CASTRO TEIXEIRA**, nº funcional 2829460, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE NÚCLEO DE INFORMÁTICA - QCE-04, localizado na NUIINF, no período de 29/09/2025 a 13/10/2025, por motivo de férias do titular.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1646982

PORTARIA Nº 969-S, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº **2025-GNHC1**,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 2 de outubro de 2025, os efeitos do artigo 1º da Portaria Nº 907-S, publicada em 01 de dezembro de 2023, na parte referente ao servidor **RAFAEL MOURA**, n.º funcional 4873459, vínculo 1.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1647173